

CHAMADA UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO EM PROGRAMAS IBERO-LATINO AMERICANOS

CHAMADA 012_2018

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) torna pública esta Chamada Unificada para habilitação em programas Ibero-Latino Americanos, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade Federal de Minas Gerais e instituições estrangeiras parceiras, no espaço ibero-latino americano, proporcionando a estudantes de graduação da UFMG experiência acadêmica internacional que integrará seu currículo e Histórico Escolar.
- 1.2. Classificar estudantes de graduação da UFMG interessados na realização de mobilidade internacional em instituições ibero-latino americanas para ocupação de vagas ofertadas durante o ano de 2019.

2. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 2.1. Poderão se inscrever e participar do processo de habilitação para mobilidade em universidades ibero-latino americanas os candidatos que atenderem a todos os requisitos abaixo:
 - 2.1.1. Possuir vínculo ativo com a UFMG como estudante de graduação no período de inscrição e durante o período de mobilidade.
 - 2.1.2. Ter concluído, com aprovação, no ato da inscrição, pelo menos 20% dos créditos necessários para integralização curricular do curso no qual está matriculado na UFMG, conforme Art. 9.1 da Resolução do CEPE 03/2012.
 - 2.1.3. Comprovar, no ato da inscrição, o nível de proficiência em língua espanhola. Estudantes sem conhecimento da língua ou que não dispõe de certificado de proficiência também poderão se inscrever e concorrer.
- 2.2. Não poderão se inscrever ou participar dos Programas:
 - 2.2.1. Estudantes que estiverem com trancamento total de matrícula no período das inscrições para esta chamada.
 - 2.2.2. Estudantes que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFMG no período das inscrições para esta chamada ou após terem sido selecionados.

Chamada modificada pelo "Adendo 01", publicado em 14/09/2018, "Errata 01", publicada em 19/09/2018, "Errata 02", publicada em 24/09/2018 e "Errata 03", publicada em 24/10/2018.

2.2.3. Estudantes selecionados para quaisquer dos programas de intercâmbio promovidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG em edições anteriores, que tenham desistido da mobilidade após a confirmação da participação, sem justificativa plausível e consentimento da DRI.

2.2.4. Estudantes que já tenham realizado mobilidade internacional por um total de 04 (quatro) semestres letivos, consecutivos ou não, conforme Art. 13 da Resolução do CEPE 03/2012.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de acordo com o Cronograma (item 10).

3.2. A submissão da inscrição pelo candidato significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo da Chamada Unificada para Habilitação em Programas Ibero-Latino Americanos.

3.3. A submissão das inscrições será feita exclusivamente por meio do portal MinhaUFMG <www.minha.ufmg.br>.

3.4. Não serão aceitas inscrições em outras modalidades que diferem do item 3.3 desta Chamada.

3.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto nesta chamada.

3.6. Não serão aceitas inscrições que apresentem quaisquer incorreções ou dados incompletos.

3.7. Para submeter sua inscrição, o candidato deverá acessar o portal MinhaUFMG usando seu login pessoal e preencher o “Formulário de Inscrição” que estará disponível, durante o período especificado na seção 3, no portal MinhaUFMG, em Programas de Mobilidade Internacional da DRI – UFMG.

3.8. Serão automaticamente processadas, no portal MinhaUFMG, as informações referentes à matrícula, ao histórico escolar, ao RSG (Rendimento Semestral Global), à carga horária cursada e ao tempo de integralização de cada candidato, da forma como registrados no portal MinhaUFMG no ato da inscrição.

3.9. Na presente edição **não será avaliado o item Carta de Apresentação**. Mais informações no Anexo V.

3.10. O candidato deverá indicar a proficiência linguística no “Formulário de Inscrição” e, no caso de possuir certificado, deverá fazer o upload do(s) documento(s) no ato da candidatura. Os candidatos que não possuem certificados de proficiência, ainda assim, deverão fazer o upload de algum documento válido para finalizarem suas inscrições. Não há limite máximo para o número de certificados de proficiência que podem ser submetidos. Os certificados de proficiência deverão ser inseridos duplamente durante a inscrição. Uma vez durante a etapa de escolha do idioma e a outra durante a etapa de inserção da documentação. Caso seja enviado mais de um certificado de proficiência,

para efeitos de pontuação, apenas um será considerado e este será o que gerar a maior pontuação para o candidato.

- 3.10.1.** Os formatos aceitos são: PDF, JPG e JPEG com o tamanho máximo de 1 MB por arquivo.
- 3.10.2.** O(s) certificado(s) de proficiência em língua estrangeira apresentado(s) deverá(ão) ser reconhecidos internacionalmente e válido(s) no momento da inscrição (também serão aceitos certificados emitidos pelo CENEX FALE). É responsabilidade do estudante garantir que o certificado de proficiência esteja válido durante a mobilidade, observando as exigências da instituição de destino, sob pena de recusa pela universidade estrangeira.
- 3.10.3.** A proficiência é classificatória, não eliminatória. Havendo instituições em que a proficiência não é exigida, o candidato que não apresentou certificado no ato da inscrição poderá, em conformidade com sua posição na classificação geral, ser alocado.
- 3.11.** O candidato deverá fazer upload do “Formulário de Inscrição”, em campo específico; bem como um pitch (apresentação em vídeo) gravado em língua espanhola, tendo duração entre 1 e 3 minutos, observando as especificações disponíveis no Anexo II desta Chamada.
- 3.12.** A DRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos. É responsabilidade do candidato proceder a correta e atualizada indicação de seus dados no ato da inscrição pelo portal MinhaUFMG. A DRI não se responsabiliza por mensagens não respondidas pelo candidato, caso este não utilize os endereços eletrônicos registrados no cadastro do aluno, disponíveis no portal MinhaUFMG.
- 3.13.** As atualizações de dados e conferência de todas as informações junto à DRI no processo seletivo e na mobilidade internacional serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4. DA AVALIAÇÃO

- 4.1.** O processo seletivo da Chamada Unificada para Habilitação em Programas Ibero-Latino Americanos será constituído das seguintes avaliações:
- 4.1.1.** Análise do Rendimento Semestral Global e integralização curricular.
- 4.1.2.** Validação dos certificados de proficiência submetidos pelo candidato.
- 4.1.3.** Análise técnica da documentação de comprovação curricular e percurso acadêmico submetida pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.1.4.** Apreciação do vídeo de apresentação oral. A análise deste item será realizada por Comissão Examinadora designada para este fim, que atuará em observância aos critérios de pontuação constantes do Anexo I desta chamada.

4.1.5. Serão indeferidas as candidaturas que não atenderem às especificações do item 2 desta chamada, bem como daqueles candidatos que deixarem de incluir qualquer a documentação solicitada no item 3 desta chamada.

4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, podendo concorrer à alocação na instituição correspondente ao seu interesse e posição na classificação geral.

5. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL

5.1. Serão considerados habilitados para realizar mobilidade internacional os candidatos que concluírem suas inscrições dentro dos prazos estipulados nesta chamada.

5.2. A classificação geral será divulgada na página da DRI e disponibilizará listagem de candidatos (identificados pelo número de matrícula) ordenada sequencialmente pela pontuação obtida no certame.

6. DA ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Finalizada a etapa do processo seletivo, os candidatos habilitados serão convidados a participar das alocações para o ano de 2019, através de publicações divulgadas no site da DRI.

6.2. Com base em sua posição na classificação geral e em observância ao número de vagas disponíveis, o estudante poderá escolher a instituição estrangeira na qual tenha interesse em realizar a mobilidade internacional.

6.3. Os estudantes habilitados, serão convocados por correio eletrônico, sempre que ocorrer o surgimento de novas vagas. A mensagem será enviada para o endereço disponível no cadastro do aluno, conforme seção 3.11 da presente chamada. Somente os candidatos habilitados neste processo seletivo serão convocados para ocupar as vagas disponíveis. Os critérios de classificação estão especificados no Anexo III.

6.3.1. A convocação do candidato habilitado também dependerá do(s) nível(is) de proficiência apresentado(s) no ato da inscrição.

6.3.2. A ordem dos candidatos para fins da escolha da instituição de destino será determinada pelos critérios de classificação especificados no Anexo III desta chamada.

6.3.3. Os critérios de desempate para classificação estão especificados no Anexo IV desta chamada.

6.3.4. O candidato que confirmar a realização de mobilidade internacional ao longo do ano de 2019, no âmbito desta chamada, não será mais convocados para ocupar as novas vagas que surgirem.

- 6.4. Caso a instituição de destino apresentar justificativa que impossibilite o recebimento do estudante, caberá à DRI alterar a instituição de destino para que este estudante selecionado possa participar do Programa de Mobilidade.

7. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

- 7.1. O resultado dos candidatos habilitados será divulgado na página da DRI <www.ufmg.br/dri>, a partir da data disponível no Cronograma, item 10.
- 7.2. Os candidatos habilitados nesta chamada possuem o dever de cumprir com as obrigações apresentadas preliminarmente, durante e após a mobilidade. O descumprimento dessas obrigações possibilita a Diretoria de Relações Internacionais a aplicar as punições adequadas à gravidade do ato.

8. DAS DESPESAS COM A MOBILIDADE

- 8.1. O estudante selecionado ficará isento de pagar taxas acadêmicas (matrícula e mensalidade) na instituição de destino.
- 8.2. O estudante selecionado deve arcar com as despesas relativas à mobilidade internacional, entre elas, emissão de passaporte, obtenção de visto estudantil, seguro viagem, bem como outras despesas eventuais.
- 8.3. Alguns programas de mobilidade internacional podem oferecer apoio financeiro aos candidatos habilitados. As informações sobre os programas disponíveis, instituições parceiras e benefícios oferecidos serão divulgadas oportunamente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA E DO GRAU DE RECURSO

- 9.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato estará manifestando ciência e concordância com os itens da presente chamada, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 9.2. O prazo para impugnação desta chamada é de 03 (três) dias corridos contados a partir da data de publicação na página da DRI <www.ufmg.br/dri>. Os eventuais pedidos deverão ser enviados através do formulário que encontra-se no link <https://goo.gl/forms/OvBJKh6sulOgD3l02>. Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos da chamada por todos os candidatos inscritos no processo seletivo.
- 9.3. O prazo para interposição de recurso contra o resultado do processo seletivo será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de sua divulgação. Os eventuais pedidos de recursos deverão ser enviados através do formulário disponível no link <https://goo.gl/forms/OvBJKh6sulOgD3l02>.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	11 de setembro de 2018
Período de submissão das inscrições	11 a 25 de setembro de 2018
Publicação do resultado	A partir de 24 de outubro de 2018
Período de interposição de recursos	3 (três) dias corridos após a publicação do resultado
Publicação do resultado após análise dos recursos	3 (três) dias úteis após o fim do período de interposição de recursos

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos nesta chamada serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG.

Professor Aziz Tuffi Saliba

Diretor de Relações Internacionais – DRI

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

ANEXO I

CrITÉrios de AvaliaÇão

Quatro serŁo os critÉrios de avaliaÇŁo: IntegralizaÇŁo Curricular; anÁlise do HistÓrico Escolar (RSG); anÁlise do currÍculo acadÊmico, conforme documentaÇŁo comprobatÓria; *Pitch*. Os quatro quesitos e seus respectivos subquesitos serŁo pontuados de acordo com as tabelas abaixo e detalhados no Anexo V:

1. INTEGRALIZAÇŁO CURRICULAR	
CRITÉRIO DE AVALIAÇŁO	PONTUAÇŁO
IntegralizaÇŁo do percurso curricular	mÁximo 10 pontos
2. ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR (RSG)	
CRITÉRIO DE AVALIAÇŁO	PONTUAÇŁO
Conforme pontuaÇŁo entre melhores do curso	mÁximo 10 pontos
3. ANÁLISE DO CURRÍCULO ACADÊMICO - MÁximo de 60 PONTOS	
3.1. ProficiÊncia	
CRITÉRIO DE AVALIAÇŁO	PONTUAÇŁO
ProficiÊncia comprovada	mÁximo 10 pontos
3.2. AnÁlise curricular	
CRITÉRIO DE AVALIAÇŁO	PONTUAÇŁO
Atividades de Ensino, Pesquisa e ExtensŁo	mÁximo 20 pontos
ParticipaÇŁo em eventos acadÊmicos, artÍsticos ou tÉcnicos	mÁximo 10 pontos
Atividades profissionais correlatas ao curso	mÁximo 10 pontos
PublicaÇŁoes	mÁximo 10 pontos
4. PITCH	
CRITÉRIO DE AVALIAÇŁO	PONTUAÇŁO
MotivaÇŁo oral sobre a mobilidade no exterior	mÁximo 20 pontos

ANEXO II

Pitch de Apresentação Oral (Vídeo)

O *pitch* (vídeo) com o mínimo de 1 (um) minuto e o máximo de 3 (três) minutos de duração, deverá ser gravado pelo candidato e submetido online no ato de inscrição. A apresentação deverá ser em língua espanhola no formato .MP4, tendo como tamanho máximo de 150 MB.

No vídeo, o candidato deverá abordar os seguintes subquestos, cada qual com pontuação específica, conforme Anexo I:

Conhecimento sobre o curso de graduação em que está matriculado na UFMG;

Conhecimento sobre a UFMG;

Conhecimento sobre o destino almejado;

Motivação: visão clara sobre os benefícios acadêmicos e pessoais da mobilidade.

As instruções sobre o vídeo de apresentação oral limitam-se às supracitadas.

ANEXO III

Critérios para a classificação dos candidatos habilitados

Com o objetivo de assegurar mecanismos de inclusão e ações afirmativas nas mobilidades internacionais promovidas pela DRI, as vagas de mobilidade internacional serão prioritariamente destinadas a estudantes cotistas, buscando ainda que parte delas seja direcionada para atender estudantes pretos, pardos e índios. Os estudantes cotistas serão divididos em quatro grupos de acordo com o perfil de ingresso na Universidade, registrado no SISU (Sistema de Seleção Unificada). Esses quatro grupos serão definidos de acordo com os seguintes perfis:

G1 (baixa renda + pretos, pardos ou índios);

G2 (baixa renda);

G3 (pretos, pardos ou índios);

G4 (egressos de escola pública que não se enquadrem nos perfis G1, G2 e G3).

Serão considerados candidatos de concorrência ampla (CA) todos os candidatos habilitados.

A distribuição das vagas entre os candidatos habilitados para mobilidade internacional será feita com base no critério de alternância entre alunos cotistas e alunos cujo ingresso na Universidade tenha sido por concorrência ampla. O primeiro lugar de cada categoria terá precedência sobre o segundo lugar em cada categoria, e assim por diante, com estudantes de cada um dos cinco perfis (G1, G2, G3, G4 e CA) sendo classificados em alternância de acordo com a classificação obtida em cada perfil, conforme a estrutura apresentada a seguir:

1º lugar G1	2º lugar G2
1º Concorrência Ampla CA	6º lugar CA
1º lugar G2	2º lugar G3
2º lugar CA	7º lugar CA
1º lugar G3	2º lugar G4
3º lugar CA	8º lugar CA
1º lugar G4	[...]
4º lugar CA	[...]
2º lugar G1	nº N lugar G4
5º lugar CA	nº N lugar CA

Chamada modificada pelo “Adendo 01”, publicado em 14/09/2018, “Errata 01”, publicada em 19/09/2018, “Errata 02”, publicada em 24/09/2018 e “Errata 03”, publicada em 24/10/2018.

Se esgotados os números de estudantes cotistas antes do número de estudante admitidos por concorrência ampla, ou vice-versa, a escala classificatória continuará a ser seguida até alcançar o último candidato habilitado no processo seletivo.

A classificação dos candidatos habilitados será divulgada pela DRI na data especificada pela chamada, listando-se os candidatos classificados em ordem decrescente, identificados pelo número de matrícula, pela faixa de concorrência e com registro da proficiência linguística comprovada pelos candidatos.

ANEXO IV

Critérios para desempate na classificação dos candidatos habilitados

Serão tomados como critérios de desempate, a seguinte ordem:

1. A pontuação recebida na avaliação do Currículo;
2. A pontuação recebida na avaliação do *Pitch* (vídeo);
3. A pontuação recebida na avaliação da Carga Horária Integralizada (CHI).

ANEXO V

Pontuação dos critérios de avaliação

1. INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR - Máximo de 10 PONTOS	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Faixa 1: integralização entre 20% a 79% do percurso curricular	10 pontos
Faixa 2: integralização entre 80% a 99% do percurso curricular	0 pontos
2. ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR (RSG) - Máximo de 10 PONTOS	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Candidato com pontuação entre os 05% melhores do curso	10 pontos
Candidato com pontuação entre os 10% melhores do curso	9 pontos
Candidato com pontuação entre os 15% melhores do curso	8 pontos
Candidato com pontuação entre os 20% melhores do curso	7 pontos
Candidato com pontuação entre os 25% melhores do curso	6 pontos
Candidato com pontuação entre os 30% melhores do curso	5 pontos
Candidato com pontuação entre os 35% melhores do curso	4 pontos
Candidato com pontuação entre os 40% melhores do curso	3 pontos
Candidato com pontuação entre os 45% melhores do curso	2 pontos
Candidato com pontuação entre os 50% melhores do curso	1 ponto
3. ANÁLISE DO CURRÍCULO ACADÊMICO - Máximo de 60 PONTOS	
3.1. Proficiência - Máximo de 10 PONTOS	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Proficiência nível C2	10 pontos
Proficiência nível C1	9 pontos
Proficiência nível B2	8 pontos
Proficiência nível B1	7 pontos
Proficiência nível A2	6 pontos
Proficiência nível A1	5 pontos
Sem proficiência ou certificado de proficiência inválido	0 pontos
3.2. Análise curricular	

Chamada modificada pelo "Adendo 01", publicado em 14/09/2018, "Errata 01", publicada em 19/09/2018, "Errata 02", publicada em 24/09/2018 e "Errata 03", publicada em 24/10/2018.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	máximo 20 pontos
<p>Será atribuída a pontuação de 0,5 pontos para cada mês comprovado, considerados válidos documentos que comprovem período superior a 4 meses.</p> <p>Serão considerados: atividade de monitoria; iniciação científica; participação em projetos/programas de extensão; participação em grupos de estudo/pesquisa; entre outras atividades relacionadas ao tema, desde que certificadas pela Instituição em que a atividade ocorreu.</p> <p>Serão desconsiderados certificados de atividades realizadas com data anterior a até 36 meses do ingresso do estudante no curso de graduação atual.</p>	0,5 pontos por mês
Participação em eventos acadêmicos, artísticos ou técnicos	máximo 10 pontos
Participação na condição de Organizador	0,5 pontos por certificado
Participação na condição de Palestrante/Apresentador	0,5 pontos por certificado
Participação na condição de Ouvinte	0,2 pontos por certificado
<p>Somente serão considerados os eventos realizados durante o período da graduação atual.</p> <p>Somente serão considerados os certificados emitidos pela Instituição que promoveu o evento.</p>	
Atividades profissionais correlatas ao curso	máximo 10 pontos
<p>Será atribuída a pontuação de 0,5 ponto para cada mês comprovado, considerados válidos documentos que comprovem período superior a 4 meses.</p> <p>Serão considerados: estágio ou atividade profissional correlata ao curso, realizados durante o período da graduação atual.</p>	0,5 pontos por mês
Publicações	máximo 10 pontos
<p>Serão considerados: artigo científico; composição literária; capítulo de livro; livro; e demais resultados da produção acadêmica (tais como peças teatrais, partituras, materiais didáticos, mapas cartográficos, maquetes arquitetônicas, protótipos industriais), de acordo com a área do curso de graduação atual. Demais situações serão avaliadas pela Coordenação.</p> <p>Para esta categoria o candidato deverá enviar comprovante da publicação contendo o nome do autor, identificação do veículo e ano da publicação.</p>	2 pontos por comprovação
4. PITCH (motivação oral sobre a mobilidade no exterior) - 20 PONTOS	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento sobre o curso de graduação do candidato na UFMG	até 5 pontos
Conhecimento sobre a UFMG	até 5 pontos
Conhecimento sobre o destino almejado	até 5 pontos
Motivação: visão clara sobre os benefícios acadêmicos e pessoais da mobilidade	até 5 pontos

Chamada modificada pelo "Adendo 01", publicado em 14/09/2018, "Errata 01", publicada em 19/09/2018, "Errata 02", publicada em 24/09/2018 e "Errata 03", publicada em 24/10/2018.

Na presente edição **não será avaliado o item Carta de Apresentação** (item 3.9). Ao se inscrever, o sistema solicitará o preenchimento da carta. Neste momento, o candidato deverá preencher o espaço com a frase “Carta de Apresentação”.

Em todas as situações supracitadas serão examinados documentos contendo os seguintes critérios de formalidade:

timbre da instituição/carimbo/logo; nome do candidato; data; assinatura.

ANEXO VI

Programas, Instituições Parceiras e Benefícios

Somente os candidatos habilitados por meio desta chamada serão convocados a ocupar as vagas disponibilizadas pelos programas de mobilidade listados a seguir. Ademais, caso surjam vagas adicionais em novos programas no espaço ibero-latino americano, para fins de realização de intercâmbio ao longo do ano de 2019, concorrerão a essas vagas os candidatos habilitados nesta chamada, que ainda não tiverem confirmado sua participação em outra oportunidade.

Programa ESCALA Estudantil

O Programa *ESCALA Estudantil*, criado em 1999, tem por objetivo apoiar a mobilidade internacional dos estudantes de graduação entre as universidades membro da Associação de Universidades do Grupo Montevideu (AUGM).

Entre as instituições parceiras da UFMG estão universidades da Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai. São elas:

ARGENTINA

Universidad de Buenos Aires, Universidad Nacional de Córdoba, Universidad Nacional de Cuyo, Universidad Nacional de Entre Rios, Universidad Nacional de Litoral, Universidad Nacional de La Plata, Universidad Nacional del Nordeste, Universidad Nacional de Rosario, Universidad Nacional de Tucumán

BOLÍVIA

Universidad Mayor de San Andrés, Universidad Mayor Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca

CHILE

Universidad de Playa Ancha, Universidad de Santiago de Chile

PARAGUAI

Universidad Nacional de Asunción, Universidad Nacional de Itapúa

Chamada modificada pelo “Adendo 01”, publicado em 14/09/2018, “Errata 01”, publicada em 19/09/2018, “Errata 02”, publicada em 24/09/2018 e “Errata 03”, publicada em 24/10/2018.

URUGUAI

Universidad de La República

Benefícios: Alimentação e hospedagem garantidas pela universidade de destino aos selecionados pela UFMG para participar do Programa *ESCALA Estudantil*. A forma de concessão destes benefícios varia de uma instituição para outra. Em algumas universidades, poderão ser ofertadas bolsas, enquanto que em outras, o estudante terá acesso à moradia e ao restaurante universitário.

Havendo disponibilidade orçamentária, os candidatos aprovados também poderão receber auxílio financeiro concedido pela UFMG, destinado à compra de passagens e contratação de seguro saúde.

Programa	Taxas acadêmicas	Alimentação	Hospedagem	Passagens	Seguro Saúde
ESCALA Estudantil	Isenção de taxas de matrícula e mensalidade	Garantido pela universidade anfitriã	Garantido pela universidade anfitriã	Possibilidade de auxílio financeiro da UFMG	Possibilidade de auxílio financeiro da UFMG

Programa MARCA

O Programa Mobilidade Acadêmica Regional para Cursos Acreditados (MARCA) é um programa promovido pelos países do MERCOSUL, visando à integração regional.

Os cursos de graduação poderão participar do Programa MARCA mediante adesão ao bloco pelo curso acreditado.

Algumas instituições que constaram de edições anteriores e possivelmente poderão fazer parte de futuras chamadas deste programa são:

ARGENTINA

Universidad Nacional del Litoral

Universidad Universidad Nacional de Río Cuarto

Chamada modificada pelo “Adendo 01”, publicado em 14/09/2018, “Errata 01”, publicada em 19/09/2018, “Errata 02”, publicada em 24/09/2018 e “Errata 03”, publicada em 24/10/2018.

Benefícios: O aluno selecionado para participar do MARCA, recebe da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) um valor correspondente ao auxílio instalação, seguro saúde e auxílio deslocamento. Além disso, as instituições de destino poderão conceder auxílio financeiro para despesas com alojamento e alimentação.

Programa	Taxas acadêmicas	Bolsa
MARCA	Isenção de taxas de matrícula e mensalidade	A CAPES concede auxílio para instalação, seguro saúde e deslocamento. A cada edição, a critério da CAPES, esse valor pode sofrer modificação.

Outros Programas de Mobilidade

Poderão surgir vagas em novos programas de mobilidade no espaço ibero-latino americano ao longo do ano de 2019. As vagas serão divulgadas aos candidatos habilitados que ainda não tiverem confirmado sua participação em um dos Programas Ibero-latino Americanos.

Os candidatos habilitados serão convocados a ocupar as vagas conforme a classificação